

ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Nº 92434/2022/DGPC

GOIANIA, 02 de dezembro de 2022.

Ilmo Sro

Drº ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA

NESTA

Assunto: solicitação de investigação, de conduta terapêutica ou encaminhamento.

Ilmo Srº

O servidor PAULO SERGIO ALVES SANTANA, agente policial na cidade de Goiânia, após envolvimento em episódio tipificado como violência doméstica, teve a sua arma recolhida e foi encaminhado para a avaliação pericial da Junta Médica do Estado de Goiás relativo à sua capacidade de portar arma de fogo, na data de 13/07/2021.

Por ocasião da Perícia Médica foram avaliados os seguintes documentos de interesse:

- 1. Relatório do médico psiquiatra, Dr. Alexandre B. de Oliveira, datado em 23/04/2021. Hipótese diagnóstica CID-10: F41.9 e F43.2.
- 2. Relatório Psicossocial emitido em 31/03/2021 sugerindo dificuldade para resolver conflitos e problemas, tendência a heteroagressividade física e ausência de sentido crítico.
- Avaliação Neuropsicológica concluída em 25/06/2021: concluiu pela presença de alterações indicativas de disfunção executiva caracterizada pela presença de déficit quanto às funções de orientação temporal, atenção, memória de trabalho, memória visual de curto prazo, memória prospectiva, habilidades aritméticas, praxia (construtiva), funções executivas (resolução de problemas e fluência verbal ortográfica.

Com base nos resultados de tais documentos a banca pericial opinou pela SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA e recomendou que o servidor se submetesse à avaliação psiquiátrica na qual deveria apresentar Avaliação Neuropsicológico com a finalidade de orientar a investigação diagnóstica e conduta do caso pelo médico assistente, devendo, como tem sido de rotina, a apresentação de relatórios

1 of 2 02/12/2022 10:47

bimestrais.

Em nova avaliação pericial ocorrida em 03/10/2022 a banca pericial considerou que o servidor não apresentou documentos médicos e/ou psicológicos que se contraponham aos anteriormente apresentados, sem evidências de mudanças de suas características clínicas, psicológicas e psiquiátricas que possam permitir a restituição do porte de arma de fogo.

Isto posto, solicitamos que o ilustre médico assistente do servidor proceda, por obséquio, à investigação diagnóstica e conduta do caso e não sendo próprio da sua especialidade, solicitamos:

- 1. Pedido de avaliação neuropsicológica informando o CID da patologia;
- 2. Encaminhamento a médico especialista que proceda a investigação e promova a conduta terapêutica.

Em anexo os documentos de interesse.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE PAULA LOPES**, **Chefe de Núcleo**, em 02/12/2022, às 10:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035924015 e o código CRC 7FA7EAE7.

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO SERVIDOR Rua 17 Qd. 02 Lt. 04, casa 06, Aeroviário, nesta, 74435-250, Tel.: 3201-9589,

Referência: Processo nº 202200007092409

SEI 000035924015

2 of 2